



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Teixeira de Freitas - BA

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

SUMÁRIO

	PÁGINA
Aviso de Licitação PP Nº 055/2016	1
Aviso de Licitação PP Nº 060/2016	1
Revogação Concorrência Pública Nº 008/2016	1
Revogação Pregão Presencial Nº 017/2016	1
Revogação RDC Nº 006/2015 PMTF	2
Decreto Nº 152 de 21 de julho de 2016	2
Extrato de ARP PP Nº 068/2016	6
Extrato de ARP PP Nº 069/2016	6
Extrato de ARP PP Nº 071/2016	6
Portaria Nº 035/2016 de 27 de julho de 2016	7
Portaria Nº 036/2016 de 27 de julho de 2016	7
Resolução Nº 014/2016 COMDECA	8
Decreto Nº 11	9
Decreto Nº 12	12

**Prefeitura Municipal de
Teixeira de Freitas**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado Pregão Presencial nº 55/2016, tipo menor preço por item, em 08/08/2016 às 09 horas, visando futura e eventual contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de material de consumo (PÃO E ÁGUA MINERAL) para atender à Secretaria Municipal de Saúde e unidades ligadas ao FMS. O edital está disponível no Diário Oficial do Município, no site

www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e junto a COPEL, na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas. Teixeira de Freitas/BA, 27/07/2016. Pregoeira: Fernanda S. de Oliveira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016

Conforme Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal 541/2010, será realizado Pregão Presencial nº 60/2016, tipo menor preço por item, em 09/08/2016 às 09 horas, visando futura e eventual contratação de sociedade empresarial especializada em fornecimento de material de consumo (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO) para atender à Secretaria Municipal de Saúde e unidades ligadas ao FMS. O edital está disponível no Diário Oficial do Município, no site www.teixeiradefreitas.ba.gov.br e junto a COPEL, na Rua Prudente de Moraes, 130, Centro, das 8 às 12 horas. Teixeira de Freitas/BA, 27/07/2016. Pregoeira: Fernanda S. de Oliveira.

AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2016 PMTF

Amparado no poder da autotutela REVOGO a Concorrência Pública nº. 008/2016-PMTF, e conseqüentemente, todos os atos dele advindo, pela necessidade de adequação dos termos da peça editalícia. Teixeira de Freitas/BA, 27/07/2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016 PMTF

Amparado no poder da autotutela REVOGO o Pregão Presencial nº 017/2016-PMTF, e conseqüentemente, todos os atos dele advindo, pela necessidade de adequação dos termos da



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

peça editalícia. Teixeira de Freitas/BA,
27/07/2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**AVISO DE REVOGAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO
DE CONTRATAÇÃO
RDC Nº 006/2015 PMTF**

Amparado no poder da autotutela REVOGO o Regime Diferenciado de Contratação n. 006/2015-PMTF, e conseqüentemente, todos os atos dele advindo, pela necessidade de adequação dos termos da peça editalícia. Teixeira de Freitas/BA, 27/07/2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 152
DE 21 DE JULHO DE 2016**

“Regulamenta o processo de seleção dos diretores e vice-diretores das Escolas Públicas Municipais de Teixeira de Freitas – Bahia, com base no Estatuto do Magistério do município, dispondo sobre os critérios e procedimentos das eleições a serem realizadas pelas Unidades Escolares, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 75 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece o Art. 82, da Lei Municipal 461/008:

DECRETA:

Art. 1º - A investidura nos cargos de Diretores e Vice-Diretores do Magistério Público do Ensino Fundamental das Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, será composto por duas etapas: 1ª etapa - Curso de Formação e Certificação para Diretores conforme disposto no PNE; 2ª Etapa - Processo Eleitoral, realizado pela respectiva unidade escolar e posterior homologação do poder executivo do município de Teixeira de Freitas – Bahia.

§1º - O curso de formação e o processo de certificação poderá ser realizado pelo Município ou em regime de parceria com o Estado e/ou Instituições de Ensino Superior.

§2º - O processo eleitoral será realizado, em todas as unidades escolares habilitadas da

Rede Municipal de Ensino, na primeira quinzena do mês de novembro de 2016 e os próximos processos eleitorais ocorrerão, na primeira quinzena do mês de novembro, do ano em que se encerrarem os mandatos dos cargos de Diretores e Vice-Diretores.

Art. 2º - Entende-se por comunidade escolar, para os efeitos deste Decreto:

I – Professor municipal, Coordenador Pedagógico, Diretor e Vice-Diretor em exercício em unidade de ensino municipal;

II – Funcionário público municipal em exercício em unidade de ensino municipal;

III – Pais ou responsável legal de aluno regularmente matriculado, e com frequência em unidade de ensino municipal;

IV – Alunos a partir dos 12 (doze) anos regularmente matriculados, e com frequência em unidade de ensino municipal.

Art. 3º - São requisitos para a inscrição no processo eleitoral:

I – ser ocupante de cargo efetivo de professor municipal ou coordenador pedagógico;

II – graduação em pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar;

III – Possuir certificação conforme disposto no art. 1º, parágrafo 1º deste decreto;

IV – contar, com no mínimo, 05 (cinco) anos de efetiva atividade de magistério na Rede de Ensino do Município de Teixeira de Freitas – Bahia;

V – estar lotado há pelo menos 02 (dois) anos, na unidade de ensino onde se dará a eleição.

§ 1º - Será anulada a inscrição do(a) candidato(a) que acumule cargos comissionados ou funções da mesma natureza nas esferas municipal, estadual ou federal.

§ 2º - A inscrição do candidato à direção de Unidade de Ensino, só será aceita se acompanhada de um plano de gestão, que contenha definição clara e objetiva das metas com prazo para a conclusão, apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e, para os candidatos que já tenham ocupado o cargo de Diretor e/ou Vice-Diretor, apresentação da Certidão de Quitação das Prestações de Contas fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - Considerando o Artigo 64 da LDB 9394/96 “A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação em área específica: Gestão Escolar”.

§ 4º - Não poderão se submeter ao processo eleitoral interno os servidores readaptados ou que tenham retornado a sua função de concurso

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

após a readaptação há menos de 12 (doze) meses e/ou que se encontrem em extensão de carga horária na escola em que está atuando na extensão.

Art. 4º - Caso não haja nenhum servidor habilitado na forma do disposto no artigo 3º ou não se apresente nenhum candidato para concorrer à eleição, o responsável pelo pleito observará, por ordem aos seguintes procedimentos:

I – dispensa do dispositivo no inciso V do artigo 3º;

II – extensão da condição de elegíveis a todos os servidores do magistério municipal, respeitando o dispositivo no inciso II do artigo 3º;

III - extensão da condição de elegíveis aos servidores com formação em Nível Médio na Modalidade Normal;

IV – nomeação “pro-tempore” pelo titular do Executivo Municipal, de servidor com dedicação exclusiva, preferencialmente.

Parágrafo único: Dispensado o item IV do artigo 3º, considerar-se-á o servidor que já tenha cumprido o prazo do período probatório.

Art. 5º - A inscrição no processo eleitoral dar-se-á por chapas, sendo que todos os interessados deverão comprovar, previamente, o atendimento aos requisitos constantes no art. 3º deste Decreto, compostas na forma a seguir indicada:

I – nas unidades de grande porte compor-se-ão por 01 (um) Diretor e 02 (dois) Vice-Diretores de acordo com Estatuto do Magistério Municipal em vigor;

II – nas unidades de médio porte compor-se-ão por 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor de acordo com Estatuto do Magistério Municipal em vigor;

III – nas unidades de pequeno porte compor-se-ão por 01 (um) Diretor e 01 (um) Vice-Diretor de acordo com Estatuto do Magistério Municipal em vigor;

Parágrafo único: As unidades de ensino com menos de 200 alunos, não terão processo eleitoral e compor-se-ão com apenas 01 (diretor) nomeado pelo titular do Executivo Municipal.

Art. 6º - O processo eleitoral processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, proibido o voto por representação.

Parágrafo único: Aos servidores públicos municipais, da rede escolar, o voto é obrigatório, sob pena de perda de 01 (um) dia de remuneração, salvo justificativa cabível.

Art. 7º - O processo eleitoral interno será coordenado:

I – pela Comissão eleitoral Central, em todo o Município;

II – pelas Comissões Eleitorais Escolares, no âmbito de cada unidade escolar.

Parágrafo único: As comissões eleitorais a que se refere este artigo serão constituídas de membros titulares e de igual número de suplentes, correspondentes a cada representação.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral Central será composta por:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá;

II – Representante da APLB – Sindicato dos Trabalhadores da Educação do Estado da Bahia;

III – Representante de Pais ou responsável legal de aluno;

IV – Representante de Funcionário Público Municipal;

V – Representante de Alunos das Escolas Municipais;

VI – Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral Central exercerá as seguintes competências:

I – Definir procedimentos gerais do processo eleitoral de que trata este Decreto, e submetê-los à homologação do Secretário Municipal de Educação e Cultura para publicação no Diário Oficial do Município;

II – Homologar o resultado final do processo eleitoral para Diretores e Vice-Diretores das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino;

III – Encaminhar os resultados do processo eleitoral, com o respectivo ato de homologação, ao Secretário Municipal de Educação e Cultura;

IV – Expedir instruções que julgar convenientes à execução do processo eleitoral, de acordo com o disposto neste Decreto e demais normas pertinentes;

V – Processar e julgar as impugnações e reclamações relativas às matérias de sua competência;

VI – Divulgar o calendário e os procedimentos do processo eleitoral para todas as Comissões eleitorais Escolares;

VII – Convocar as Comissões eleitorais Escolares para a instalação dos seus trabalhos;

VIII – Sistematizar as inscrições encaminhadas pelas Comissões eleitorais Escolares;

IX – Prestar orientações e esclarecimentos aos membros das Comissões eleitorais Escolares para desenvolvimento do processo eleitoral, inclusive as que ocorram durante a votação e apuração;



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

X – Expedir instruções normativas acerca da pertinência e limites da propaganda referente ao processo eleitoral nas unidades escolares;

XI – Encaminhar e distribuir o material necessário à votação para as Comissões eleitorais Escolares;

XII – Fiscalizar o processo eleitoral realizado pelas Comissões eleitorais Escolares de sua unidade escolar;

XIII – Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o resultado das Eleições das escolas sob sua circunscrição.

Art. 10 – A Comissão eleitoral Escolar será composta por:

I – Dois representantes dos profissionais do quadro do Magistério da rede municipal, lotados na respectiva unidade escolar, definidos pelos seus pares;

II – Um representante dos demais servidores, lotados na respectiva unidade escolar;

III – Um representante dos Pais ou responsáveis, definidos pelos seus pares;

IV – Um representante dos estudantes, definidos pelos seus pares.

§ 1º - A Comissão eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um dos seus membros para presidi-la;

§ 2º - Não poderão integrar a Comissão eleitoral Escolar o candidato, seu cônjuge, ou parentes do candidato, ainda que por afinidade, até o 2º grau, colateral ou linha reta.

Art. 11 – A Comissão eleitoral Escolar terá as seguintes competências:

I – Organizar e acompanhar o processo eleitoral, a partir da inscrição das chapas até a apuração e divulgação dos atos e resultados, garantindo a sua publicação;

II – Resolver as impugnações e demais incidentes verificados durante os trabalhos de votação, contagem e apuração, obedecendo às normas do processo eleitoral, podendo esta decisão ser submetida a recurso para a Comissão eleitoral Central;

III – Encaminhar à Comissão eleitoral Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do processo eleitoral, o resultado da apuração, acompanhado da respectiva ata.

Parágrafo único – Outras competências decorrentes dos incisos anteriores serão estabelecidas em Portaria.

Art. 12 – Terá direito de voto a comunidade escolar estabelecida no art. 2º deste decreto.

Parágrafo único – Cada pai/mãe ou responsável pelo estudante terá direito a apenas um voto em cada unidade escolar, independentemente do número de estudantes que represente.

Art. 13 – Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma unidade escolar, ainda que represente segmentos diversos ou acumule cargos ou funções.

Parágrafo único – O professor ou coordenador pedagógico que trabalhe em mais de uma escola, vota nas escolas que exerce suas atividades.

Art. 14 – A votação somente terá validade se atingidos os seguintes percentuais mínimos de participação dos segmentos:

I – Pais ou responsáveis – 10% (dez por cento);

II – Estudantes – 50% (cinquenta por cento);

III – Membros do Magistério – 50% (cinquenta por cento);

IV – Servidores – 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único – Na hipótese de um dos segmentos não atingir o percentual mínimo de participação previsto no caput deste artigo, processar-se-á nova seleção dentro de 10 (dez) dias úteis após a primeira votação. Persistindo o não atingimento dos percentuais mínimos, o processo eleitoral será cancelado e os cargos providos mediante livre designação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando os critérios dispostos no art. 3º deste Decreto.

Art. 15 – Havendo duas ou mais chapas concorrentes, o processo de apuração tem como base o resultado da soma dos votos válidos obtidos para cada chapa multiplicando pelo respectivo peso do segmento, dividido pelo total de votos válidos no segmento.

§ 1º - Os pesos de que trata o caput deste artigo ficam estabelecidos na seguinte proporção, para cada segmento:

I – Pais ou responsáveis – 10% (dez por cento);

II – Estudantes – 30% (trinta por cento);

III – Membros do Magistério – 30% (trinta por cento);

IV – Servidores – 30% (trinta por cento).

§ 2º - Em caso de empate, vencerá a chapa composta pelo candidato a Diretor com maior idade;

§ 3º - O processo eleitoral será anulado quando os votos nulos superarem os votos válidos.

§ 4º - Na hipótese do parágrafo anterior, os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor serão providos mediante livre designação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, considerando os critérios dispostos no art. 3º deste Decreto.

Art. 16 – Nas unidades de ensino em que ocorrer apenas uma chapa, o processo eleitoral será plebiscitário, devendo o candidato ter a aprovação de maioria relativa dos votos, respeitado o disposto no art. 14 e a

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

proporcionalidade disposta no §1º do art. 15 deste Decreto.

Art. 17 – Homologado o resultado final do processo eleitoral pela Comissão eleitoral Central, o Secretário Municipal de Educação e Cultura encaminhará ao poder executivo o ato de designação do Diretor e do Vice-Diretor que forem selecionados para publicação no diário oficial.

Art. 18 – O Diretor e o Vice-Diretor selecionados exercerão as atribuições dos respectivos cargos, pelo tempo disposto no Estatuto do Magistério Municipal em vigor, permitida a inscrição para concorrer a nova eleição, por apenas um mandato consecutivo;

Art. 19 – O plano de gestão apresentado pelo Diretor e Vice-Diretor selecionados, será implementado durante o período de que trata o artigo anterior, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura avaliar a capacidade de mobilização da equipe pedagógica e do Conselho Escolar, os índices de desempenho acadêmico dos estudantes e a auto avaliação da escola.

Art. 20 – Em caso de vacância da função de Diretor sem que haja Vice-Diretor habilitado ou abdicação deste em assumir a função, bem como para a vacância da função de Vice-Diretor, observar-se-ão os seguintes procedimentos:

I – Caso não tenha sido cumprido mais de 50% (cinquenta por cento) do mandato, realizar-se-á nova eleição;

II – Caso tenha sido cumprido mais de 50% (cinquenta por cento) e até 75% (setenta e cinco por cento) do mandato, realizar-se-á uma nova eleição, observando-se o disposto nos incisos I, II e III do art. 3º deste Decreto;

III – Caso já tenha sido cumprido 75% (setenta e cinco por cento) do mandato, o cargo será promovido “pro tempore” por indicação do Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Teixeira de Freitas, observando-se o disposto nos incisos I, II e IV do art. 3º deste Decreto;

§1º - O mandato dos Diretores e Vice-Diretores nomeados em decorrência do disposto neste artigo se encerra na data prevista para o término do mandato do substituído;

§2º - Caso os professores municipais da unidade de ensino não se apresentem para a eleição, processo eleitoral ou ainda recusem serem nomeados, será estendido a todos os Servidores do Magistério do Município de Teixeira de Freitas, a condição de pleitear o acesso às funções vagas, mantidas o disposto nos incisos anteriores deste artigo;

§3º - Esgotadas as possibilidades de nomeação nas formas previstas nos incisos e parágrafos deste artigo o Secretário Municipal de Educação e Cultura nomeará “pro tempore” o substituto.

Art. 21 – Serão providos, mediante livre designação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, sem submissão ao processo eleitoral, os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor, das unidades escolares, atendidos os requisitos constantes dos artigos 3º e 4º deste Decreto, nas seguintes situações:

I – Unidades escolares instaladas após o término do calendário do processo eleitoral;

II – Onde não hajam candidatos inscritos ou habilitados;

III – Escolas com menos de 200 (duzentos) alunos.

Art. 22 – O Conselho Escolar deverá, mediante ato fundamentado, solicitar ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a destituição do Diretor ou do Vice-Diretor que cometa ato ilícito penal, falta de idoneidade moral, falta de assiduidade, falta de eficiência, por infração funcional e por negativa de participação dos cursos fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único – Em caso de omissão do Conselho Escolar quanto ao disposto no caput deste artigo, caberá ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, por conhecimento próprio ou uma vez informado pelas instâncias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura que acompanha a Gestão Escolar, adotar as medidas para seu cumprimento.

Art. 23 – O processo eleitoral obedecerá aos seguintes prazos:

I – O registro de candidaturas ocorrerá no período de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital de convocação para o processo eleitoral dos cargos de Diretor e Vice-Diretor;

II – As impugnações das candidaturas poderão ser dirigidas à Comissão eleitoral Central até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições para o processo eleitoral, por qualquer membro da comunidade escolar;

III – As defesas às impugnações poderão ser apresentadas até 2 (dois) dias úteis após a publicação das impugnações;

IV – Os julgamentos das impugnações às candidaturas deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação das defesas dos candidatos;

V – Recursos aos julgamentos das impugnações às candidaturas poderão ser apresentados no período de até 2 (dois) dias úteis da publicação dos mesmos;



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

VI – As contra-razões aos recursos poderão ser apresentadas no período de até 2 (dois) dias úteis a partir da data de intimação da interposição dos mesmos;

VII – Os recursos finais deverão ser julgados até 2 (dois) dias úteis após a apresentação das contra-razões.

Art. 24 – De acordo com o disposto na Lei Municipal 450/08 – artigo 6º - “Quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, fica vedada”:

I – Sua exoneração ou demissão do cargo ou do emprego, sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

§1º - Nas escolas em que o diretor ou vice-diretor são representantes eleitos para o Conselho Municipal de Educação e Cultura, não ocorrerá eleição na unidade escolar para o cargo em questão. Nesse caso haverá eleição para o outro cargo, que não goza da vedação disposta no caput.

Art. 25 – Os casos omissos neste Decreto serão objeto de apreciação pela Comissão eleitoral Central, cuja deliberação deve ser submetida à homologação do Poder Executivo Municipal de Teixeira de Freitas – Bahia.

Art. 26 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 039/2009 de 22 de dezembro de 2009.

Gabinete do Prefeito de Teixeira de Freitas, 21 de julho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
PP Nº 068/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016, para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente (equipamento de esporte e lazer em eucalipto tratado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações, quantitativos, e condições descritos descritos na ata de Registro de Preços, no período de 12 meses.
FORNECEDOR: JP INDÚSTRIA DE MADEIRAS IMUNIZADAS LTDA - ME,

referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 68/2016. Teixeira de Freitas/BA, 07 de julho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
PP Nº 069/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2016, para ARP do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando futuras e eventuais contratações de empresa (a) especializada (s) para aquisição de material de consumo (papel higiênico e pão francês), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, Secretaria Municipal de Serviços Extraordinário, Secretaria Municipal de Agricultura, registrados conforme especificações, quantidades e condições descritos descritos na ata de Registro de Preços, no período de 12 meses.
FORNECEDOR: HELSIAS DOS SANTOS NUNES – ME, referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 69/2016. Teixeira de Freitas/BA, 07 de julho de 2016.

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO
PP Nº 071/2016**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016 PMTF, para ARP do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando futuras e eventuais contratações de empresa (a) especializada (s) na prestação de serviço para fornecimento de (COFFE BREAK, MARMITEX, LANCHES E OUTROS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO EM RESTAURANTE), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, Sec. Municipal de Educação, Sec. Municipal de Assistência Social e Sec. Municipal de Saúde, deste Município, conforme especificações, quantidades e preços descritos, na presente ata de Registro de Preços, no período de 12 meses.
FORNECEDOR: LUCIO SANTOS DA ROCHA & CIA LTDA, referente aos itens descritos na Ata de Registro de Preços nº 71/2016. Teixeira de Freitas/BA, 13 de julho de 2016.

João Bosco Bittencourt



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 035/2016
DE 27 DE JULHO DE 2016**

Designa Servidora Pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419 de julho de 2007 e decreto 027/2015, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública CÁCIA SOUZA AGUILAR, matrícula nº 21.603 do Município de Teixeira de Freitas-BA, como Fiscal dos contratos do PP 032/2016 – Material de Expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a qual seja:

CONTRATO Nº	RAZÃO SOCIAL
4-793/2016	J.D.A. BOTELHO E CIA LTDA – ME
4- 779/2016	NV MAGAZINE LTDA
4- 778/2016	ESCRITOMÓVEIS COM. DE MÓVEIS E EQUIP. PARA ESCRITÓRIO LTDA
4- 777/2016	BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
4- 772/2016	KRETTI & KRETLI LTDA-EPP
4- 770/2016	MÁRCIA ARAUJO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 27 de Julho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**PORTARIA Nº 036/2016
DE 27 DE JULHO DE 2016**

Designa Servidora Pública para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 419 de julho de 2007 e decreto 027/2015, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora Pública CÁCIA SOUZA AGUILAR, matrícula nº 21.603 do Município de Teixeira de Freitas-BA, como Fiscal dos contratos do PP 031/2016 – Material de Limpeza e descartáveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a qual seja:

CONTRATO Nº	RAZÃO SOCIAL
4-771/2016	KRETTI & KRETLI LTDA-EPP
4- 761/2016	PRISMA DISTRIBUIDORA LTDA
4- 748/2016	BUZATTUS EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
4- 751/2016	A.M.A RAAD - EPP
4- 753/2016	COMERCIAL DE ALIMENTOS FIOROT LTDA - ME
4- 752/2016	MÁRCIA ARAUJO DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Teixeira de Freitas-BA, em 27 de Julho de 2016.

Ariosvaldo Alves Gomes
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

**RESOLUÇÃO Nº 014/2016
DE 27 DE JULHO DE 2016**

Convoca a Conselheira Tutelar Suplente Soane Oliveira Charmite.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Teixeira de Freitas, no uso de suas atribuições legais e competências conferidas pela Lei Municipal 525/2010, Decreto 089/2003 e amparado na Lei Federal 8069/90;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Tutelar, Artigo 37 referente a vacância do Conselheiro Tutelar, Inciso I Renuncia;

Considerando que o Conselho Tutelar deve Funcionar com o quadro completo, 05 (cinco) Conselheiros em efetivo exercício;

Considerando a Resolução 007/2016 do Comdeca e deliberações ocorridas em Reunião Plenária Extraordinária realizada no dia 05 de maio de 2016, com a presença e participação dos Conselheiros conforme Ata nº 007/2015;

DELIBERA:

Art. 1º - Convocar a **Sra. Soane Oliveira Charmite** para assumir vaga de Conselheira Tutelar em substituição da Sra. Kelyane dos Santos Ferreira, que estará de licença maternidade no período de 26/07/2016 a 26/01/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Teixeira de Freitas, 27 de Julho de 2016.

Katiane Rosa de Souza
Presidente do COMDECA



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1



Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Decreto Nº 11

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016. CONFORME O IMPUT NO §4º DO ART. 33º DA LEI 736/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

João Bosco Bittencourt, Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02.02.02	GABINETE DO PREFEITO	Ficha: 30
04.122.0002.2003	GESTÃO DE AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
02.17.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Ficha: 284
04.121.0002.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
02.18.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	Ficha: 293
06.122.0050.2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 10.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 314
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 300.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 385
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 245.000,00
04.13.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ficha: 457
13.392.0029.2052	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		Valor: 13.000,00
04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 474
12.361.0025.2053	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25%		Valor: 21.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 493
12.361.0025.2057	GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
04 - Contribuição ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação		Valor: 250.000,00
<hr/>		
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 525
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 1.000,00
		Total de Créditos: 850.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.02.02	GABINETE DO PREFEITO	Ficha: 29
04.122.0002.2003	GESTÃO DE AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
<hr/>		
02.17.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Ficha: 281
04.121.0002.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
<hr/>		
02.18.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	Ficha: 291
06.122.0050.2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 10.000,00
<hr/>		
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 315
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 150.000,00
<hr/>		
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 316
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 75.000,00
<hr/>		
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 317
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 75.000,00
<hr/>		
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 381
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 165.000,00
<hr/>		
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 383
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 80.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

04.13.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ficha: 460
13.392.0029.2052	GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia		Valor: 13.000,00
04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 473
12.361.0025.2053	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAS	
01 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25%		Valor: 21.000,00
04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 494
12.361.0025.2057	GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
04 - Contribuição ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação		Valor: 250.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 527
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 1.000,00
		Total de Débitos: 850.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 1 de Junho de 2016

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1



Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Decreto Nº 12

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2016.

João Bosco Bittencourt, Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas - BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.431.442,00 (Doze Milhões Quatrocentos e Trinta e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais) destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02.02.02	GABINETE DO PREFEITO	Ficha: 38
13.392.0029.2036	REALIZAÇÃO DE FESTAS POPULARES E RELIGIOSAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24 - Transferências de Convênios - Outros		Valor: 150.000,00
02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 74
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 500.000,00
02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 80
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 965.000,00
02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 87
04.126.0002.1002	T.I. - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 250.000,00
02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 123
15.451.0010.1005	INFRAESTRUTURA URBANA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 600.000,00
02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 124
15.451.0010.1005	INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
42 - Royalties/FEP/CFRM		Valor: 200.000,00
02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 144
17.512.0011.1006	INFRAESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 300.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 147
17.512.0011.1099	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 100.000,00
02.12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	Ficha: 198
22.122.0022.2016	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 30.000,00
02.14.74	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Ficha: 233
18.122.0039.2021	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 20.000,00
02.15.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Ficha: 247
27.122.0043.2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 100.000,00
02.16.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ficha: 269
16.482.0044.2067	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 400.000,00
02.16.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ficha: 269
16.482.0044.2067	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
24 - Transferências de Convênios - Outros		Valor: 900.000,00
02.17.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	Ficha: 289
04.121.0002.2023	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 315.000,00
02.18.18	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	Ficha: 298
06.122.0050.2024	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 1.000.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 314
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 500.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 325
10.301.0008.2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 300.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 349
10.301.0008.2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%		Valor: 200.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 356
10.301.0008.2207	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Saúde - 15%		Valor: 90.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 372
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 3.000.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 387
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 400.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 430
10.305.0008.2206	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 50.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 433
10.305.0008.2206	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO VIGILANCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 400.000,00
04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 495
12.361.0025.2057	GESTÃO DAS AÇÕES SALÁRIO-EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04 - Contribuição ao Prog. Ensino Fund. - Salário Educação		Valor: 500.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 518
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 400.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 522
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 75.721,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 525
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 97.721,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 526
08.244.0151.2301	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.48.00	AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 15.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 535
08.244.0151.2302	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 538
08.244.0151.2302	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 5.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 590
08.243.0154.2315	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 50.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 592
08.243.0154.2315	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 80.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 594
08.243.0154.2315	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 15.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 596
08.243.0154.2315	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 17.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 604
08.244.0151.2320	FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 5.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 611
08.244.0152.2304	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 2.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 642
08.244.0153.2305	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 21.000,00

Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 642
08.244.0153.2305	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 28.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 651
08.244.0153.2306	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 15.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 651
08.244.0153.2306	SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 30.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 668
08.244.0153.2309	GESTÃO DE BENEFÍCIOS	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 5.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 684
08.244.0154.2311	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 10.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 684
08.244.0154.2311	PAEFI - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 26.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 690
08.244.0154.2312	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 10.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 694
08.244.0154.2312	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 10.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 694
08.244.0154.2312	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 10.000,00
<hr/>		
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 702
08.244.0154.2313	CENTRO POP - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 10.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 714
08.244.0154.2316	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
28 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS		Valor: 60.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 714
08.244.0154.2316	SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 60.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 737
08.244.0155.2318	INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - IGDM (PBF)	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 24.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 739
08.244.0155.2318	INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - IGDM (PBF)	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 65.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 763
08.244.0155.2318	INCENTIVO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO - IGDM (PBF)	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
29 - Transferências de Recursos do FNAS		Valor: 10.000,00
Total de Créditos: 12.431.442,00		

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total das seguintes dotações:

02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 65
04.122.0002.1007	CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
90 - Operações de Créditos Internas		Valor: 270.000,00
02.05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha: 85
04.122.0002.2006	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 15.000,00
02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 148
17.512.0011.1099	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 100.000,00
02.08.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	Ficha: 148
17.512.0011.1099	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC 2	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
24 - Transferências de Convênios - Outros		Valor: 4.915.000,00
02.12.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Ficha: 193
22.122.0022.2016	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 30.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

02.15.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Ficha: 254
27.812.0043.1010	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DESP. DE LAZER	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
24 - Transferências de Convênios - Outros		Valor: 100.000,00
02.16.16	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Ficha: 261
16.482.0044.1016	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 400.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 312
10.301.0008.1205	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO INVESTIMENTO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 900.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 339
10.301.0008.2201	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 90.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 374
10.302.0008.2202	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 3.900.000,00
03.07.70	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ficha: 395
10.303.0008.2203	GESTÃO DAS AÇÕES - BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
14 - Transferências de Recursos do SUS		Valor: 50.000,00
04.13.73	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ficha: 501
12.361.0035.1015	CONSTRUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
15 - Transferências de Recursos do FNDE		Valor: 500.000,00
05.09.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 541
08.244.0151.2303	MANUTENÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 20.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 608
08.244.0152.2304	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 460.000,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 633
08.244.0153.2305	PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 68.442,00
05.09.71	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ficha: 688
08.244.0154.2312	SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL - LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A COMUNIDADE.	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 20.000,00



Teixeira de Freitas - BA, quarta-feira, 27 de julho de 2016, Nº 2489 | Caderno 1

05.09.72	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ficha: 748
08.243.0156.2321	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 493.000,00
05.09.72	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ficha: 751
08.243.0156.2321	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 50.000,00
05.09.72	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Ficha: 755
08.243.0156.2321	MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00 - Recursos Ordinários		Valor: 50.000,00
		Total de Débitos: 12.431.442,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 1 de Junho de 2016

João Bosco Bittencourt
Prefeito Municipal